



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.644/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE <u>27/11/2018 A</u> <u>27/02/2019.</u> SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
---

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS  
IRMÃOS PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2019.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

**LEI**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, em R\$ 112.032.293,88 (cento e doze milhões, trinta e dois mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos) compreendendo:

I o *Orçamento Fiscal da Receita* abrangendo todos os órgãos da Administração Direta em R\$ 93.687.293,88 (noventa e três milhões, seiscentos e oitenta e sete mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos) e

II o *Orçamento da Seguridade Social da Receita* abrangendo todos os órgãos da Administração Direta em R\$ 18.345.000,00 (dezoito milhões, trezentos e quarenta e cinco mil reais).

**“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

RECEITAS

Especificações	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Total
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>99.181.881,00</b>	<b>11.732.000,00</b>	<b>110.913.881,00</b>
Receitas Tributárias	25.837.040,00	0,00	25.837.040,00
Receitas de Contribuição	0,00	2.678.000,00	2.678.000,00
Receita Patrimonial	774.080,00	8.970.000,00	9.744.080,00
Receita de Serviços	311.100,00	0,00	311.100,00
Transferências Correntes	72.198.561,00	0,00	72.198.561,00
Outras Receitas Correntes	61.100,00	84.000,00	145.100,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>5.868.412,88</b>	<b>0,00</b>	<b>5.868.412,88</b>
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.628.902,88	0,00	4.628.902,88
Operações de Crédito	1.140.700,00	0,00	1.140.700,00
Alienação de Bens	65.400,00	0,00	65.400,00
Outras Receitas de Capital	33.410,00	0,00	33.410,00
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>6.613.000,00</b>	<b>6.613.000,00</b>
Receita de Contribuições	0,00	6.613.000,00	6.613.000,00
<b>(-) Dedução Receita</b>	<b>11.363.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.363.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>93.687.293,88</b>	<b>18.345.000,00</b>	<b>112.032.293,88</b>

III o *Orçamento Fiscal da Despesa* abrangendo todos os órgãos da Administração Direta em R\$ 93.687.293,88 (noventa e três milhões, seiscentos e oitenta e sete mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos) e

IV o *Orçamento da Seguridade Social da Despesa* abrangendo todos os órgãos da Administração Direta em R\$ 18.345.000,00 (dezoito milhões, trezentos e quarenta e cinco mil reais).

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS

Especificação	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Total
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>86.799.509,59</b>	<b>7.220.000,00</b>	<b>94.019.509,59</b>
Pessoal e Encargos Sociais	46.540.299,59	7.120.000,00	53.660.299,59
Outras Despesas Correntes	39.979.210,00	100.000,00	40.079.210,00
Juros e Encargos da Dívida	280.000,00	0,00	280.000,00
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>6.157.784,29</b>	<b>0,00</b>	<b>6.157.784,29</b>
Investimentos	5.966.784,29	0,00	5.966.784,29
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	190.000,00	0,00	190.000,00
<b>Reserva do RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>11.125.000,00</b>	<b>11.125.000,00</b>
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>730.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>730.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>93.687.293,88</b>	<b>18.345.000,00</b>	<b>112.032.293,88</b>

**CAPÍTULO II**

**DO ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA POR RECURSOS**

**Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** A Receita Orçamentária prevista é no mesmo valor da Despesa Orçamentária *fixada* em R\$ 112.032.293,88 (cento e doze milhões, trinta e dois mil duzentos e noventa três reais e oitenta e oito centavos).

**Art. 3º** A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

**“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>45.191.619,40</b>	<b>65.722.261,60</b>	<b>110.913.881,00</b>
Receita Tributária	15.619.170,00	10.217.870,00	25.837.040,00
Receita de Contribuições	0,00	2.678.000,00	2.678.000,00
Receita Patrimonial	496.400,00	9.247.680,00	9.744.080,00
Receita de Serviços	262.100,00	49.000,00	311.100,00
Transferências Correntes	28.767.949,40	43.430.611,60	72.198.561,00
Outras Receitas Correntes	46.000,00	99.100,00	145.100,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>5.868.412,88</b>	<b>5.868.412,88</b>
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	4.628.902,88	4.628.902,88
Operações de Crédito		1.140.700,00	1.140.700,00
Alienação de Bens		65.400,00	65.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00	33.410,00	33.410,00
<b>7 – RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>6.613.000,00</b>	<b>6.613.000,00</b>
Receita de Contribuições – Intra-orçamentária	0,00	6.613.000,00	6.613.000,00
<b>9 – DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>1.784.600,00</b>	<b>9.578.400,00</b>	<b>11.363.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>43.407.019,40</b>	<b>68.625.274,48</b>	<b>112.032.293,88</b>

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

DESPESA

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>	<b>31.872.824,59</b>	<b>62.146.685,00</b>	<b>94.019.509,59</b>
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	15.306.524,59	38.353.775,00	53.660.299,59
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	280.000,00		280.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	16.286.300,00	23.792.910,00	40.079.210,00
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.552.871,92</b>	<b>4.604.912,37</b>	<b>6.157.784,29</b>
4.1 – Investimentos	1.361.871,92	4.604.912,37	5.966.784,29
4.2 - Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
4.3 – Amortização da Dívida	190.000,00	0,00	190.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>730.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>730.000,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>11.125.000,00</b>	<b>11.125.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>34.155.696,51</b>	<b>77.876.597,37</b>	<b>112.032.293,88</b>

**Da Distribuição da Despesa por Programa e Órgão**

**Art. 4º** A Despesa total, fixada por Programa e Órgãos, a Consolidação dos Quadros Orçamentários e o Demonstrativo estão definidos nos Anexos 7 e 9, assim distribuídos:

**“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

**1 POR PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO (anexo 7)**

CÓDIGO	PROGRAMA	VALOR	PERCENTUAL
1	Legislativa	1.040.000,00	0,93%
4	Administração	15.741.074,59	14,05%
5	Defesa Nacional	8.400,00	0,01%
6	Segurança Pública	531.500,00	0,47%
8	Assistência Social	2.107.200,00	1,88%
9	Previdência Social	18.345.000,00	16,37%
10	Saúde	26.640.728,00	23,78%
11	Trabalho	8.000,00	0,01%
12	Educação	32.674.374,00	29,17%
13	Cultura	1.002.350,00	0,89%
15	Urbanismo	8.810.195,86	7,86%
16	Habitação	1.000,00	0,01%
17	Saneamento	188.000,00	0,17%
18	Gestão Ambiental	689.600,00	0,62%
20	Agricultura	817.900,00	0,73%
23	Comércio e Serviços	727.500,00	0,65%
26	Transporte	623.000,00	0,56%
27	Desporto e Lazer	766.471,43	0,68%
28	Encargos Especiais	580.000,00	0,52%
99	Reserva de Contingência	730.000,00	0,65%
<b>Total</b>		<b>112.032.293,88</b>	<b>100%</b>

**“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

2 POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO (anexo 9)

CÓDIGO	ÓRGÃO	VALOR	PERCENTUAL
1	Poder Legislativo	1.040.000,00	0,93%
2	Gabinete do Prefeito	1.737.500,00	1,55%
3	Secretaria Municipal da Administração	25.705.174,59	22,95%
4	Secretaria Municipal do Planejamento e Habitação	4.295.417,29	3,84%
5	Secretaria Municipal da Fazenda	2.054.300,00	1,83%
6	Secretaria Municipal de Obras e Viação	2.836.850,00	2,53%
7	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	7.594.300,00	6,78%
8	Secretaria Municipal da Educação e Cultura	34.101.424,00	30,44%
9	Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente	29.221.628,00	26,08%
10	Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo	2.715.700,00	2,42%
11	Reserva de Contingência	730.000,00	0,65%
<b>Total</b>		<b>112.032.293,88</b>	<b>100%</b>

**Art. 5º** Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 4.630/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

**Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

**“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei 4.320/1964 e no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, mediante decreto, a:

**I** abrir créditos suplementares de importâncias oriundas de aplicação financeiras ou de arrecadações de receitas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido por recurso;

**II** abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

**III** abrir crédito suplementar com superávit financeiro de recursos vinculados e livre, apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior até o limite do saldo do recurso;

**IV** abrir crédito suplementar até o limite de 12% (doze por cento) da despesa total fixada e

**V** realizar em qualquer mês do exercício operações de créditos por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

**Art. 7º** Fica autorizado o Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

**CAPÍTULO III**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 8º** A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do

**“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 10** Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

**Art. 11** O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas..

**Art. 12** Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previsto nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal nº 4.630/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

**Art. 13** O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das naturezas de receitas e despesas orçamentárias, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

**Art. 14** Fazem parte do corpo desta Lei os seguintes anexos:

- I) Receita e Despesa (anexo 01);
- II) Despesas Cat. Econômica - Elemento (anexo 02);
- III) Despesas Cat. Econômica – Órgão (anexo 02);
- IV) Despesas Cat. Econômica – Órg. Unid. (anexo 02);
- V) Despesas Cat. Econômica – Ação (anexo 02);
- VI) Despesas Cat. Econômica – Unid. Orç. (anexo 02);
- VII) Receitas Segundo Categoria Econômica (anexo 02)
- VIII) Despesa Por Natureza;
- IX) Funções e Subfunções de Governo (anexo 05);

**“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.**

f4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO

- X) Despesas Cat. Econômica - Função (anexo 05);
- XI) Programa de Trabalho – Órgão e Unidade (anexo 06);
- XII) Programa de Trabalho – Função/Subfunção (anexo 07);
- XIII) Demonstrativo da Desp. por Função/Subfunção/Prog. (anexo 08);
- XIV) Demonstrativo da Desp. por Órgão e Função (anexo 09).

**Art. 15** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DOIS IRMÃOS, RS, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**REGISTRE-SE**

**E**

**PUBLIQUE-SE**

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI,**  
**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**

**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,**  
**PREFEITA MUNICIPAL.**